



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (lanches), destinados aos eventos institucionais do Corpo de Bombeiros no exercício de 2026, sob a supervisão do Fundo Especial Mul de Reequip do Corpo de Bomb Militar, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	MINI SALGADOS VARIADOS – UNIDADESALGADOS DIVERSOS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO.SALGADOS DIVERSOS (COXINHA, EMPADINHA, QUIBE, PASTEL ASSADO, RISOLE, ENROLADINHO).OS PRODUTOS DEVERÃO SER FRITOS/ ASSADOS E ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA, NA HORA E LOCAL DO EVENTO, PREVIAMENTE AGENDADOS.	UNIDADE	4.000	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
VALORES TOTAIS			R\$ 5.680,00		

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA



A presente solicitação refere-se à necessidade de empenho estimativo para aquisição de gêneros alimentícios (lanches) destinados ao atendimento de eventos institucionais que ocorrerão ao longo do exercício de 2026 nesta Unidade do Corpo de Bombeiros, no âmbito do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Os lanches serão utilizados em atividades oficiais e institucionais, tais como: formatura dos Bombeiros Mirins, formatura geral do Corpo de Bombeiros, solenidades, datas comemorativas, recepção de autoridades, treinamentos, reuniões, ações educativas e eventos correlatos, que demandam estrutura mínima de apoio aos participantes, servidores, convidados e representantes de órgãos públicos.

Tais eventos são essenciais para o cumprimento das finalidades institucionais do Corpo de Bombeiros, especialmente no que se refere à valorização profissional, integração com a comunidade, formação cidadã dos Bombeiros Mirins, fortalecimento da imagem institucional e desenvolvimento de ações educativas e preventivas. Nessas ocasiões, o fornecimento de lanches mostra-se necessário para garantir condições adequadas de acolhimento, permanência e bem-estar dos participantes, principalmente em eventos de média e longa duração.

A adoção do empenho estimativo justifica-se pela impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, as quantidades a serem consumidas ao longo do ano, uma vez que os eventos dependem de agendas institucionais, convocações, participações externas e demandas que variam conforme o calendário operacional da Corporação. Assim, a modalidade estimativa permite maior controle, eficiência, economicidade e adequação à real necessidade, evitando desperdícios ou falta de recursos quando houver demanda.

Ressalta-se que a presente contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo, tratando-se de itens básicos e indispensáveis ao apoio logístico dos eventos institucionais, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, interesse público e eficiência administrativa.

Dessa forma, a aquisição pretendida é imprescindível para garantir o regular funcionamento das atividades oficiais e institucionais do Corpo de Bombeiros, assegurando o adequado atendimento às demandas do exercício de 2026, conforme solicitado e devidamente instruído nos autos.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega do serviço será de acordo com a emissão da ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento**.



2.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço descrito na autorização de entrega ou em local indicado **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

1.1 Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

1.2 No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.

1.3 Caso os materiais não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

1.4 Todos os materiais a serem entregue a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

1.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

1.6 Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório**, O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos lanches, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Nota de Empenho, realizada pelo servidor responsável ou gestor designado.

b) **Definitivamente**, O recebimento definitivo dar-se-á **automaticamente após o recebimento provisório**, desde que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra e de acordo com as especificações contratadas, não sendo aplicável prazo posterior de análise em razão da natureza perecível do objeto.

2.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3. FORMA DE PAGAMENTO



- 3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega das placas de sinalização recebidas, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.
- 3.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.
- 3.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 3.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

3.5 **VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO**

- 3.6 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por Nota de Empenho, que substituirá o contrato, constituindo-se em instrumento equivalente, em razão do objeto, do valor e da forma de execução.
- 3.7 A vigência da Nota de Empenho será de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, período no qual poderão ser realizadas entregas parceladas de gêneros alimentícios (lanches), conforme as necessidades dos eventos institucionais, até o limite do valor empenhado.
- 3.8 A execução do objeto será encerrada com o esgotamento do valor empenhado ou com o término da vigência, o que ocorrer primeiro.
- 3.9 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, retirar ou cumprir a Nota de Empenho caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.
- 4.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

- 4.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- 5.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 5.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 5.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.
- 6.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- 7.1 Advertência por escrito;
- 7.2 Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



- 7.3** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- 7.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 7.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 25 de fevereiro de 2026

LUCIANO LUIZ FERREIRA XAVIER – Capitão RG 03254 CBMGO
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR